Relatório Trimestral do Gestor – FIDC – Anexo Normativo II

Razão social do fundo: PINE INSS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ do fundo: 63.321.684/0001-43

Gestor do fundo: PÍER GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ do Gestor: 48.701.625/0001-07

Trimestre de referência: 1º Trimestre

Ano de referência: 2026

I - Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?

O referido fundo teve início no dia 10 de dezembro de 2025, sendo que, até o momento de produção deste relatório trimestral do gestor, não houve nenhuma alteração na política de investimento do fundo.

II – Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

Sim.

III – Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo?

Não houve alterações.

IV – Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Há um Contrato de Promessa de Endosso formalizado entre cedente e FIDC para aquisição, de tempos em tempos, de direitos creditórios representados por CCBs, originados de operações de consignado público INSS entre cedente e devedores, nos termos do Regulamento. Cada endosso ao fundo foi realizado através da formalização de um Termo de Endosso, constando a relação de créditos endossados ao FIDC.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZRV5N-2F4HE-PYACA-LQ2ZJ.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Cessões em caráter definitivo.

V - Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?

Não.

VI – Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios?

Não.

a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Não aplicável.

b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.).

Não aplicável.

VII – Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?

Não. Há um mecanismo de pagamento de rendimentos e amortização de principal em regime de cash sweep, a cada Data de Verificação, de acordo com a orientação do gestor neste sentido.

VIII – Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses.

Não existem fatos a serem relatados nesta categoria para este fundo no trimestre de referência do relatório.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZRV5N-2F4HE-PYACA-LQ2ZJ.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZRV5N-2F4HE-PYACA-LQ2ZJ

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Murilo Tadeu Alves Simões (CPF 415.688.888-64)

Michelle Paulino Leimig Pagnocca (CPF 324.991.818-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZRV5N-2F4HE-PYACA-LQ2ZJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZRV5N-2F4HE-PYACA-LQ2ZJ.